



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 109/75

S U M U L A :- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

EU, EUCLIDES PAVIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE/ CASTELO BRANCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE/ PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU/ E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

ARTº 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a abrir credito adicional especial, no valor de cr\$ 23.300,00 (vinte e tres mil e - trezentos cruzeiros), destinado ao pagamento de pessoal - do serviço Rodoviário Municipal, com recursos do Fundo de Participação do Municipio, classificando tais despesas na seguinte dotação:

ORÇAMENTO CORRENTE C/REC. DO F.P.M.

DEPTO: DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Setor Rodoviário Municipal

3.0.0.0.42-Despesas correntes

3.1.0.0.42-Despesas de Custeio

3.1.1.0.42-Pessoal

3.1.1.1.42-Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e vantagens fixas

02.02-Salarios de contratados p/CLT.....CR\$ 23.300,00

Total.....CR\$ 23.300,00

ARTº 2º) -Como recursos para cobertura do credito de que se trata o artigo acima, fica o executivo municipal autorizado a can- celar em igual importancia nas seguintes dotações:

ORÇAMENTO CORRENTE C/ REC. PROPRIOS

DPTO ADMINISTRATIVO

Administração do Edificio Sede

3.0.0.0.09-Despesas correntes

3.1.0.0.09-Despesas de custeio

3.1.2.0.09-Material de consumo.....CR\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO DE CAPITAL C/ REC. PROPRIOS

DPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor de Ensino Primário

4.0.0.0.61-Despesas de Capital

4.1.0.0.61-Investimentos

4.1.1.0.61-Obras Públicas

4.1.1.3.61-Prosseg. e conclusão de Obras

Const. de Escolas Municipais.....CR\$ 13.524,00

DEPTO. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Setor de Ruas e Avenidas

4.0.0.0.94-Despesas de capital

4.1.0.0.94-Investimentos

4.1.1.0.94-Obras Públicas

4.1.1.3.94-Prosseg. e conclusão de obras

Construção de galerias pluviais p/ combate a

erosão.....CR\$ 7.776,00

TOTAL.....CR\$ 23.300,00

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

EM, 16 DE DEZEMBRO DE 1.975.



EUCLIDES PAVIM

PREFEITO MUNICIPAL.